# CIRCULAR SUSEP Nº 09 DE 21 DE ABRIL DE 1989

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, na forma do disposto no art.36, alínea "c" do Decreto-Lei nº 73 de 21.11.66; considerando o que consta do Processo SUSEP nº 001.3467/82,

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir a inclusão de Cláusula Especial de Averbações Simplificadas no Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga, nas apólices de segurados que apresentem comprovadamente grande número de embarques.

Art. 2º Os pedidos de utilização da cláusula deverão ser encaminhados ao Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, que decidirá sobre a viabilidade de sua adoção, mediante a análise de cada caso concreto.

Art. 3º Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO REGIS RICARDO DOS SANTOS**
**Superintendente**

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.04.89.*